



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo de Ibiaí - MG, e contém outras disposições.

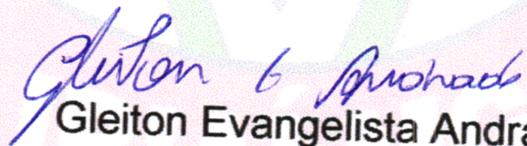
O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

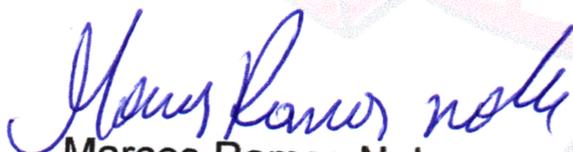
Art. 1º - Fica concedida reajuste salarial a todos os servidores públicos do Poder Legislativo do município de Ibiaí - MG, no percentual de 7,43% (Sete vírgula quarenta e três percentuais). Conforme índice de reajuste do salário mínimo de 2023.

Art. 2º - A recomposição se dá em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, artigos 21, IV e 118 da Lei Orgânica do Município, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das sessões Vereador Edson Aguiar Mota, 30 de janeiro de 2023.


Gleiton Evangelista Andrade
Presidente


Marcos Ramos Nobre
Vice-Presidente


Leidiane Ribeiros dos Santos Rocha
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

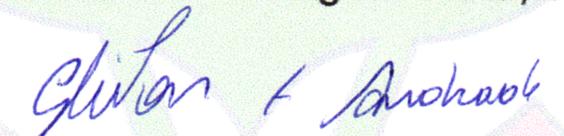
A presente proposição visa a estabelecer a recomposição dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Ibiaí e dá outras providências.

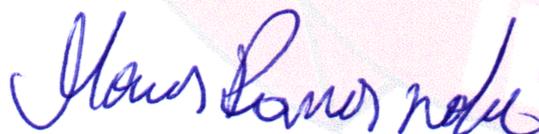
Esta lei tem subsídio legal no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal que assegura que o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Portanto, como forma de atendimento ao dispositivo Constitucional, faz-se necessário o presente projeto de Lei.

Justificado o projeto, salvo melhores considerações, esperamos a apreciação e aprovação por este Plenário e demais Comissões Permanentes.

Sala das sessões Vereador Edson Aguiar Mota, 30 de janeiro de 2023.


Gleiton Evangelista Andrade
Presidente


Marcos Ramos Nobre
Vice-Presidente


Leidiane Ribeiros dos Santos Rocha
Secretária